



## PREVI MIRACEMA

Regime Próprio de Previdência Social Município de Miracema

Praça Getúlio Vargas, 1 - Centro - - Miracema - RJ - CEP 28460-000

Telefone: (22) 3852-2141 - CNPJ 28.746.249/0001-60

email: previmiracema@miracema.rj.gov.br

Portaria n° 086/2020, de 14 de Julho de 2020.

157

Publicado no Boletim Oficial _____
Em <u>15/07/20</u>
Ass: _____

O Presidente do PREVI Miracema, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 32, da Lei 1.813/19.

### RESOLVE:

Retificar a Portaria CAPPS n° 008/2014, de 07 de fevereiro de 2014 e Portaria n° 033/2020, de acordo com o Processo Administrativo n° 2020.01820-2, passa a ter a seguinte redação:

### CONSIDERANDO:

Que o servidor interessado, cumpre os requisitos estabelecidos para o benefício postulado, na forma do artigo 6° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

**Art. 1° - APOSENTAR, voluntária por idade e tempo de contribuição** o senhor **CELSO MARQUES**, servidor da Prefeitura Municipal de Miracema, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, no cargo de **Pedreiro** da Lei Municipal n° 1.863/2019, sob a matrícula 220-8, referência salarial B-IV, com proventos integrais fixados em R\$: 3.660,94 (Três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos), conforme processo administrativo n° 2014.00528-5.

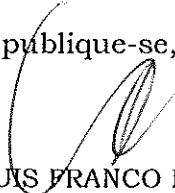
### REFIXAÇÃO DE PROVENTOS

- Vencimento base - atribuído ao cargo de Pedreiro, referência salarial B-IV, da Lei Municipal n° 1.863/2019 e Lei Municipal n° 1.898/2020.....R\$ 2.361,90.
- Adicional de tempo de serviço (Vantagem pessoal II - Triênio) - correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento base, conforme art. 35 da Lei Municipal n° 500/93.....R\$ 236,19.
- Adicional de quinquênio - correspondente a 25% (vinte e cinco por cento), conforme Art. 81 da Lei Complementar n° 796/99 e art. 75, II c/c anexo V, I da Lei Municipal n° 266/84.....R\$ 590,47.
- Adicional de Insalubridade - correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o Vencimento base, conforme art. 80, II da Lei Complementar n° 796/99 e LTCAT..... R\$ 472,38.

Fixação do Provento mensal.....R\$ 3.660,94 (Três mil, seiscentos e sessenta reais e noventa e quatro centavos)

**Art. 2°** - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2020.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

  
ANDRÉ LUIS FRANCO MOREIRA  
Presidente PREVI Miracema  
Portaria 153/19